



ÉTICA E COMPROMISSO

ANO 22 - EDIÇÃO Nº 677 - PATROCÍNIO - MG, 29 DE SETEMBRO DE 2023

VEREADORES APROVAM O NOME DE JOSÉ NOVAES PARA O PACE HEMOMINAS EM PATROCÍNIO



de Lei nº 452/2023 (PCL nº 690/2023), por 3 votos contrários e 7 votos favoráveis, que Dispõe sobre a implantação de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao município de Patrocínio, autoria do vereador Thiago Malagoli.

APROVADO DE “JOSÉ NOVAES” O PACE HEMOMINAS EM PATROCÍNIO

Na ORDEM DO DIA e em Primeira DISCUSSÃO E VOTAÇÃO foi aprovado o Processo de Lei nº 727/2023 (PL nº 42/2023) que Denomina de José Novaes o próprio público do PACE/Posto Avançado de Coleta de Sangue em Patrocínio – PACE HEMOMINAS, autoria do Prefeito Municipal.

INDICAÇÕES DIRIGIDAS AO PREFEITO MUNICIPAL

Os vereadores e vereadoras solicitaram as Indicações de números 1827/2023 a 1841/2023 dirigidas ao prefeito municipal e Moções de números 500/2023 e 501/2023.

A 31ª Reunião Ordinária acontecerá no dia 03/10, terça-feira, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal de Patrocínio sendo transmitida pelo site da Câmara Municipal e pelo YouTube.

Alex Guimarães Machado / Ascom CMP

Realizada nesta terça-feira, 26/9, a 30ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio. Após a leitura da mensagem bíblica pelo vereador Paulinho Peuca e o Pequeno Expediente aberto pelo vice-presidente da Câmara, vereador Valtinho do Jandaia foi invertida a pauta para ouvir no Grande Expediente, a Sra. Luzia Fátima Santos de Paiva que falou sobre assuntos da Educação como Projeto Mãos Dadas e Municipalização de Escolas; e da Sra. Terezinha que falou sobre o atendimento do transporte público municipal e das casas do Projeto Minha Casa, Minha Vida.

Foi apresentado SEM DISCUSSÃO de proposições e encaminhamento às Comissões Permanentes para emissão do parecer, o Processo de Lei nº 725/2023 que Dispõe sobre a criação do cadastro único das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Patrocínio, autoria do vereador Thiago Malagoli; Processo de Lei nº 728/2023 que Institui a gratuidade de acompanhante para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no transporte público municipal, autoria da vereadora Adriana de Paula; Processo de Lei nº 730/2023 que Denomina de Maria Sudária de Castro Silva a escola municipal localizada no Bairro Santa Terezinha, autoria do vereador Ricardo Balila.

Em DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA, foi mantido o Veto Total a Proposição

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 22/2023

PROCESSO N°. 30/2023

MODALIDADE: Pregão - RP 13

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 22/2023, do processo administrativo nº 30/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2023.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

GERA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 - Bairro Santa Terezinha.

Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008746						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0001	25,0000	CX	ACHOCOLATADO APRESENTACAO EM PO VITAMINADO COM ASPECTO PO HOMOGENIO. COR PROPRIA DO TIPO CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 1.7 KG.	Toddy	R\$ 42,60	R\$ 1.65,00
0002	15,0000	FR	ADOCANTE DIETÉTICO- APRESENTACAO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES:AGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ACESULFAME DE POTASSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO,SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Delta	R\$ 18,60	2.976,00



0003	20,0000	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM Pó SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHES DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGRADIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE	União	R\$ 31,90	R\$ 478,50
0004	160,0000	PC	AÇUCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES : AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	Zero Cal	R\$ 7,50	R\$ 112,50
0005	15,0000	UN	AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	Zero Cal	R\$ 14,50	R\$ 290,00
0006	30,0000	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Florestal	R\$ 18,90	R\$ 567,00
0007	40,0000	UN	BALAS DO TIPO TOFFEE BOMBOM. SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 500 GR. INGRADIENTES XAROPE DE GLICOSE ACUCAR MANTEIGA DE CACAU MASSA DE CACAU LEITE EM PO INTEGRAL COMPOSTO LACTEO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PO FARINHA DE SOJA INTEGRAL SAL CLARA DE OVO EM PO REGULADOR DE ACIDEZ BICABORNATO DE SODIO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL AROMA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE TOFFEE E ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM VARIAS BALAS DENTRO.	Erlan	R\$ 19,50	R\$ 780,00
0008	80,0000	CX	CHA - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Leão	R\$ 4,50	R\$ 360,00
0009	60,0000	CX	CHA - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100%	Leão	R\$ 4,40	R\$ 264,00

			NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
0010	60,0000	CX	CHA - TIPO: DE HORTELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Leão	R\$ 4,40	R\$ 264,00
0011	90,0000	CX	CHA - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Real	R\$ 6,50	R\$ 585,00
0012	70,0000	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PROPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Leão	R\$ 7,50	R\$ 525,00
0013	20,0000	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PERA RIO.	—	R\$ 3,90	R\$ 78,00
0014	1.000,0000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	Cemil	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0015	120,0000	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADAVEL,CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	Coopatos	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
0016	100,0000	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0017	60,0000	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇUCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	Coca Cola	R\$ 8,90	R\$ 534,00
0018	100,0000	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE.	Mineiro	R\$ 7,30	R\$ 730,00



			DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
0019	150,0000	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES CREME DE LEITE LEITE DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E NISINA. SEM A PRESENCA DE GLUTEN.	Coopatos	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
0020	30,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: CAJU, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Dafruta	R\$ 3,99	R\$ 119,70
0021	30,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: GOIABA, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Dafruta	R\$ 6,70	R\$ 201,00
0022	20,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL., SABOR: MARACUJÁ, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Dafruta	R\$ 7,80	R\$ 156,00
0023	40,0000	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	Dafruta	R\$ 5,50	R\$ 220,00
0024	40,0000	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÀGUA, SUCO RECONSTITUIDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
0025	40,0000	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00

			CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.			
0026	40,0000	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, ACÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
0027	40,0000	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJÚ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.200,70	

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CX = Unidade.

PC = Unidade.

GF = Garrafa.

PT = Pote.

KG = quilograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento

fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento isentará o **fornecedor** das responsabilidades e obrigações, nem implicará no recebimento definitivo do(s) produto(s).

2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700150000000000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 22/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

6.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o **fornecedor** entregar fora das especificações.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos equipamentos entregues e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.

7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.

7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa fornecedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Todos os produtos apresentados para recebimento deverão apresentar alto padrão de qualidade, resistência e durabilidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.2.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, estando os itens em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.

7.2.7 - Ocorrendo a rejeição a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do **fornecedor** signatário da Ata de Registro de Preços pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a. o **fornecedor** não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c. o **fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**

d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo **fornecedor** quando:

a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b. o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras “a” e “b”**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 22/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da Revisão dos preços:

10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a. quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a. liberar o **fornecedor**, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como

lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

10.1.6 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.200,70 (vinte e três mil e duzentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 22/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 27 de setembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Representante do GERA SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 - Fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Municipal nº 4.450, de 15 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CONTRATADA: AURIMEYRE DE FREITAS BORGES.

PRAZO: 29/09/2023 a 31/12/2023, prorrogável de acordo com o interesse público e observados os limites legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 – Outros.

DATA: 27/09/2023.



A instituição **Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (MG)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (MG)				
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal				
Periodicidade:	Quadrimestral				
Período:	2º quadrimestre				
Exercício:	2023				
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: LEANDRO MAXIMO CAIXETA <i>Titular do Poder Legislativo</i> <table border="1"><tr><td>CPF:</td><td>062.587.176-67</td></tr><tr><td>Data:</td><td>25/09/2023 14:50:27</td></tr></table>	CPF:	062.587.176-67	Data:	25/09/2023 14:50:27
CPF:	062.587.176-67				
Data:	25/09/2023 14:50:27				

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/09/2023, às 14:50:36**, é:

05.1J.0P-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	471.185,10	474.093,71	505.913,30	1.044.172,44	496.921,57	505.902,33	508.524,20	514.449,41	523.966,91	520.421,80	511.376,15	542.114,32	6.619.023,24	
Pessoal Ativo	471.185,10	474.093,71	505.913,30	1.044.172,44	496.921,57	505.902,33	508.524,20	514.449,41	523.966,91	520.421,80	511.376,15	542.114,32	6.619.023,24	
Vencimentos, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	395.705,56	398.335,63	428.958,56	894.067,94	418.256,84	425.657,87	428.336,34	431.877,83	439.727,70	437.124,71	428.730,37	458.341,33	5.583.130,68	
Obrigações Patronais	75.459,54	75.758,08	76.954,74	150.104,50	78.664,73	80.334,46	82.187,86	82.471,58	84.239,21	83.297,09	82.647,78	83.772,99	1.035.892,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dietas Constitucionais														
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	471.185,10	474.093,71	505.913,30	1.044.172,44	496.921,57	505.902,33	508.524,20	514.449,41	523.966,91	520.421,80	511.376,15	542.114,32	6.619.023,24	



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	491.514.489,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	491.514.489,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.619.023,24	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.490.869,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.016.325,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.541.782,44	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Aprovação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Patrocínio - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ÉTICA E COMPROMISSO



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino
Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.
Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alexandre Vitor Castro da Cruz
Carlos Alberto Silva - Carlão
Florisvaldo José de Souza - Valtinho do Jandaia
Francisca Carneiro dos Santos - Chiquita
José Roberto dos Santos - Salitre
Leandro Máximo Caixeta
Natanael Oliveira Diniz
Odirlei José de Magalhães
Paulo César de Lima Júnior (Paulinho Peúca)
Paulo Roberto dos Santos - Panxita
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Ricardo Antoni Rodrigues - Balila
Roberto Margari de Souza
Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal
Leandro Máximo Caixeta
Vice-Presidente
Florisvaldo José de Souza
1º Secretário
Adriana Fátima de Paula Magalhães
2º Secretário
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Tesoureiro
Natanael Oliveira Diniz

Redação / Fotos:

Assessoria de imprensa

Diagramação:

Rafael Abrao Rodrigues Publicidade ME

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200

